

DESPACHO DE COMUNICAÇÃO

Ao responsável pelo setor de compras

Diante da necessidade de AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, SOB MEDIDA, PARA OS SERVIDORES SELECIONADOS DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. EDILBERTO CAVALCANTE PORTO – CEO, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI- CPSMAR, encaminho a este setor, esse despacho, juntamente com o termo de referência, com vistas à abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24 e Art. 23, § 8º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005), para suprimento da demanda acima indicada. Em anexo projeto básico.

Aracati-CE – 18 de julho de 2022.


Ana Alice Fernandes de Castro M. Falcão
Secretária Executiva

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:


1.1 - AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, SOB MEDIDA, PARA OS SERVIDORES SELECIONADOS DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. EDILBERTO CAVALCANTE PORTO – CEO, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI-CPSMAR.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A Referida aquisição de fardamentos tem como objetivo suprir a demanda da POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA E DO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. EDILBERTO CAVALCANTE PORTO, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI- CPSMAR, tendo em vista que os fardamentos se constituem como uma forma de identificação, garantindo status e segurança, motivo pelo qual a caracterização uniformizada e personalização do profissional mostra-se de fundamental importância para proporcionar uma melhor organização nas atividades desenvolvidas a população.

3. DA PLANILHA DOS PRODUTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	CAMISA SOCIAL MASCULINA CAMISA MODELO SOCIAL MASCULINO, MANGAS LONGAS, EM TECIDO OXFORDINE, COR AZUL MÉDIO, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES, COM COLARINHO, COM 1 BOLSO FRONTAL LADO ESQUERDO DO PEITO, BORDADO COM A LOGOMARCA DO CPSMAR, TAMANHOS VARIADOS.	UND	20
2	CAMISA SOCIAL MASCULINA CAMISA MODELO SOCIAL MASCULINO, MANGAS CURTAS, EM TECIDO OXFORDINE, COR CAQUI, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES, COM COLARINHO, COM 1 BOLSO FRONTAL LADO ESQUERDO DO PEITO, BORDADO COM A LOGOMARCA DO CPSMAR, TAMANHOS VARIADOS.	UND	20
3	CAMISA SOCIAL FEMININA CAMISA MODELO SOCIAL FEMININA, MANGAS 3/4, GOLA FRANZIDA COM BOTÃO COBERTO, EM TECIDO OXFORDINE, COR AZUL MÉDIO, SEM BOLSO, COM BORDADO LADO ESQUERDO COM A LOGOMARCA DO CPSMAR, TAMANHOS VARIADOS	UND	35
4	CALÇA SOCIAL MASCULINA CALÇA MASCULINA, MATERIAL OXFORD, MODELO SOCIAL, TIPO BOLSO LATERAL E TRASEIRO, COR PRETA, COM COMPASSADORES PARA CINTO, TIPO BRAGUILHA COM ZIPPER, QUANTIDADE BOLSOS 2 DIANTEIROS E 2 TRASEIROS, TAMANHOS VARIADOS	UND	20
5	CALÇA SOCIAL FEMININA CALÇA FEMININA, TECIDO TWO WAY, MODELO SOCIAL, COR PRETA, COM ZIPPER, COM 2 BOLSOS DIANTEIROS, TAMANHOS VARIADOS	UND	20
6	JALECO NIVEL SUPERIOR MODELO PADRÃO EM TECIDO OXFORD, NA COR AZUL ESCURO, MANGA LONGA, COM BOTÕES, GOLA TRADICIONAL, COM BORDADO LADO ESQUERDO COM A LOGOMARCA DO CPSMAR, TAMANHOS VARIADOS	UNID	18

Fis. 03
CPSMAR


7	JALECO NIVEL TECNICO MODELO PADRÃO EM TECIDO OXFORD, NA COR AZUL MÉDIO, MANGA LONGA, COM BOTÕES, GOLA TRADICIONAL, COM BORDADO LADO ESQUERDO COM A LOGOMARCA DO CPSMAR, TAMANHOS VARIADOS	UND	20
8	PIJAMA TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL MODELO PIJAMA COM CALÇA E CAMISA EM TECIDO OXFORD, NA COR ROSA CLARO, COM BORDADO LADO ESQUERDO COM A LOGOMARCA DO CPSMAR, TAMANHOS VARIADOS	UND	15
9	PIJAMA LIMPEZA HOSPITALAR MODELO PIJAMA COM CALÇA E CAMISA EM TECIDO OXFORD, NA COR CINZA, COM BORDADO LADO ESQUERDO COM A LOGOMARCA DO CPSMAR, TAMANHOS VARIADOS	UND	20

4. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS:

4.1. DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO: O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao contratado, que serão de forma parcelada, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa.

4.1.1. A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterà o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via e-mail ao seu endereço eletrônico.

4.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

4.1.3. O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas quanto aos produtos entregues.

5. DOS LOCAIS E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO:

5.1. O objeto será fornecido conforme a necessidade da POLICLINICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA E DO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. EDILBERTO CAVALCANTE PORTO, devendo ser entregue no Prazo de entrega de, no máximo **30 (trinta) dias**, a contar do registro comprovado do chamado, sem nenhum ônus adicional para a contratante. Nos horários de funcionamento da Policlínica.

Localidade	Endereço	Contato
Aracati/CE	Rua Armando Praça 805 bairro Várzea da Matriz	Fones/Fax: 88 3421- 3570

6 – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

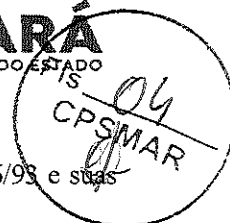
6.1. As despesas decorrentes dos serviços correrão por conta do orçamento de 2022, nas seguintes dotações orçamentárias: **CPSMAR** nº 0101.10.122.0403.2.001 Gerenciamento do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati elemento de despesas 3.3.90.30.00.

7. DA VIGÊNCIA:

7.1- O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura até o dia **31 de dezembro de 2022**.

8 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

8.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias relativas ao objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do



valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no § 1ª do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9 - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pelo CPSMAR, que atestará a entrega do objeto licitado.

9.2 - Caso as faturas sejam aprovadas pelo CPSMAR, o pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93.

10.2- Fiscalizar e verificar se os serviços estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos.

10.3- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços prestados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

10.4- Providenciar os pagamentos a CONTRATADA mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Executar e/ou fornecer o objeto, de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, nos anexos desse instrumento sempre de acordo com a unidade gestora do presente Contrato.

11.2 Responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato.

11.3 Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

11.4 Atender aos encargos de lei;

11.5. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do Objeto do presente contrato, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer;

11.6 Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação

11.7. A contratada não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior e por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no edital, proposta e no contrato assinado com a CONTRATANTE.

11.8 Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

11.9 A Contratada deverá se responsabilizar por todas as despesas exigidas pelos órgãos competentes como Tributos Municipais, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, bem como, quaisquer outras despesas necessárias para a execução do objeto do presente contrato;

11.10 A Contratada é responsável por danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando a execução do objeto. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do CONTRATANTE;

11.11 A Contratada deverá elaborar e entregar à CONTRATANTE, um relatório da auditoria ao final dos trabalhos.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto, sob pena de anulação da contratação, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista no edital.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 – Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizada por servidor devidamente designado para esta tarefa, o qual a Portaria ou Ato de Nomeação serão oportunamente juntados aos autos do processo, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

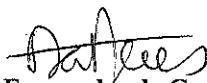
I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula nona do referido contrato, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

14. UNIDADE REQUISITANTE:

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE ARACATI.

Aracati-CE – 18 de julho de 2022.



Ana Alice Fernandes de Castro M. Falcão
Secretária Executiva

